



Programa de Apoio ao
Pagamento de Propinas da RISD
para Colaboradores e Docentes

Em vigor a partir de 1 de julho de 2026

Termos úteis

Taxa do curso:	Taxa diretamente associada a um programa de estudos ou unidade curricular específica que deve ser paga para que o estudante possa participar no programa. Taxas administrativas gerais ou taxas tecnológicas não são consideradas taxas académicas. A RISD reserva-se o direito de determinar se uma taxa configura uma taxa académica.
Ano académico:	Para o programa de apoio ao pagamento de propinas da RISD, a RISD utiliza o ano fiscal, de 1 de julho a 30 de junho, como ano académico.
Regime a tempo inteiro — Colaboradores:	Um colaborador a tempo inteiro é aquele cuja função principal na RISD prevê, no mínimo, 30 horas semanais e 1.560 horas anuais.
Regime a tempo inteiro — Docentes:	Um docente ou bibliotecário a tempo inteiro é membro da Full-Time Faculty Association.
Regime a tempo parcial — Colaboradores:	Um colaborador a tempo parcial é aquele cuja função principal na RISD prevê, no mínimo, 20 horas semanais e 1.040 horas anuais de trabalho.
Regime a tempo parcial — Docentes:	Para efeitos do benefício de apoio ao pagamento de propinas da RISD, considera-se docente a tempo parcial o membro da RISD Part-Time Faculty Association que tenha recebido um contrato plurianual e lecione pelo menos três (3) unidades de ensino.
Regime a tempo inteiro — Estudantes:	Estudantes inscritos no número de créditos exigido pela RISD para serem considerados a tempo inteiro num determinado período letivo.
Benefício máximo por ano académico:	Valor máximo do benefício financeiro que a RISD atribui, num ano académico, ao dependente elegível de um colaborador que reúna os critérios de elegibilidade, com base na função principal atual do colaborador.
Dependentes elegíveis:	Geralmente, filhos que sejam dependentes legais e fiscais do colaborador, conforme definido pelo IRS para efeitos de imposto federal sobre o rendimento, e que tenham apresentado solicitação e sido admitidos na RISD. Também designados como “estudantes elegíveis”. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter orientações sobre elegibilidade.
Horas semanais programadas:	Refere-se às horas semanais programadas do colaborador no Workday.
Horas anuais programadas:	Horas semanais programadas no Workday multiplicadas pelo número de semanas trabalhadas por ano. Por exemplo, as horas anuais programadas de um colaborador com 35 horas semanais no Workday e que trabalha 52 semanas por ano são 1.820 horas.
Propinas:	Propinas e/ou taxas académicas obrigatórias associadas ao programa de estudos do estudante. Não inclui livros, taxas não académicas, nem materiais ou custos relacionados com alojamento e alimentação.

Visão geral do programa

O programa de apoio ao pagamento de propinas da RISD concede apoio financeiro a estudantes dependentes elegíveis de colaboradores e docentes a tempo inteiro e a tempo parcial que sejam admitidos na RISD e mantenham inscrição a tempo inteiro.

Consulte as seguintes perguntas frequentes (FAQ) para saber mais sobre a sua elegibilidade e os benefícios disponíveis através deste programa. Caso tenha dúvidas não abordadas neste guia, contacte benefits@risd.edu. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter orientações sobre elegibilidade.

P. [Sou elegível para participar neste programa?](#)

R. É elegível para participar se estiver em exercício de funções na RISD e cumprir um dos seguintes critérios no momento da apresentação da solicitação:

- Colaborador a tempo inteiro que tenha completado pelo menos três (3) anos consecutivos de serviço numa função com, no mínimo, 30 horas semanais e 1.560 horas anuais programadas;
- Docente a tempo inteiro que seja membro ativo da Full-Time Faculty Association e tenha completado três (3) anos consecutivos de serviço como membro da unidade de negociação coletiva;
- Colaborador a tempo parcial que tenha completado cinco (5) anos consecutivos de serviço, quer em regime a tempo inteiro quer a tempo parcial; ou
- Docente a tempo parcial que tenha completado cinco (5) anos de serviço (não necessariamente consecutivos) como membro da unidade de negociação coletiva e que possua um contrato plurianual em vigor, lecionando pelo menos três (3) unidades de ensino.

Para além do requisito de anos de serviço, é obrigatório que a função principal atual cumpra os requisitos de horas semanais programadas e de horas anuais programadas para ser elegível aos benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD.

Exemplo: Um colaborador com 30 horas semanais programadas, mas que trabalha apenas nove (9) meses por ano, não seria elegível para benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD, uma vez que as suas horas anuais programadas seriam 1.080.

P. [Quais são os critérios de elegibilidade para dependentes?](#)

R. O estudante é considerado dependente elegível quando é admitido e se encontra inscrito a tempo inteiro na RISD e é considerado seu dependente fiscal, de acordo com as orientações do [Internal Revenue Service \(IRS\)](#). Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter orientações sobre elegibilidade.

P. [Quando posso apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD para o estudante?](#)

R. Deve cumprir o requisito de anos de serviço antes do início do período letivo da RISD para ser elegível para os benefícios de apoio ao pagamento de propinas relativos a esse período. A RISD utilizará uma margem de duas semanas após o aniversário de serviço do colaborador para determinar a elegibilidade.

Exemplo: Um colaborador completará três (3) anos consecutivos de serviço elegível no dia 10 de setembro. O período letivo da RISD tem início a 2 de setembro; o colaborador poderá apresentar uma solicitação de benefícios para esse período letivo.

P. Qual é o valor financeiro do benefício a que sou elegível?

R. Os docentes e colaboradores a tempo inteiro são elegíveis para um benefício máximo por ano acadêmico equivalente a 100% do custo das propinas do estudante na RISD para o ano acadêmico em que é apresentada a solicitação de benefícios.

Docentes e colaboradores a tempo parcial são elegíveis para um benefício máximo por ano acadêmico de US\$ 1.000 por ano.

O nível do benefício será determinado com base nas horas semanais programadas, nas horas anuais programadas e nos requisitos de tempo de serviço na unidade de negociação coletiva da sua função principal no momento da apresentação da solicitação. A RISD utilizará a mesma margem de duas semanas para determinar o nível de benefícios.

Exemplo: Um colaborador com cinco (5) anos de serviço a tempo inteiro na RISD, que atualmente desempenha uma função principal com 30 horas semanais programadas e trabalha nove (9) meses por ano, é elegível para US\$ 1.000 em benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD, uma vez que as suas horas anuais programadas atuais são 1.080.

P. Durante quanto tempo o meu dependente pode beneficiar-se do programa de apoio ao pagamento de propinas da RISD?

R. A RISD concederá benefícios por um período máximo de quatro (4) anos para cada estudante ou cinco (5) anos para estudantes inscritos no programa de Arquitetura. Os anos não precisam de ser consecutivos; no entanto, a RISD não pagará mais do que o número equivalente de semestres exigido pelo programa do estudante.

P. O meu cônjuge e eu trabalhamos ambos na RISD. Podemos ambos apresentar uma solicitação de benefícios para o(s) nosso(s) filho(s)?

R. Apenas um dos progenitores pode apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD em cada período letivo. No entanto, se forem elegíveis para diferentes níveis de benefício, a solicitação pode ser apresentada através do progenitor com o benefício máximo mais elevado.

P. Existe um limite para o número de estudantes para os quais posso solicitar benefícios?

R. Não, não existe limite para o número de dependentes elegíveis para os quais pode solicitar benefícios.

P. O que acontece se o estudante passar de tempo inteiro para tempo parcial ou desistir da instituição durante um período letivo para o qual a RISD pagou benefícios?

R. Se a situação de inscrição do estudante se alterar após já não ser possível o reembolso, de acordo com a [política e calendário de reembolso de propinas da RISD](#), o semestre será contabilizado para o limite de elegibilidade de quatro (4) ou cinco (5) anos do estudante.

P. O meu estudante pretende frequentar o ensino superior, mas não pode frequentar a instituição a tempo inteiro devido a uma deficiência ou condição de saúde crónica. Posso ainda assim apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas para esse estudante?

R. O estudante poderá ser elegível para benefícios se for aprovado pelos Serviços de Apoio à Deficiência da RISD para uma carga letiva reduzida por razões médicas. O valor financeiro dos benefícios atribuídos a estudantes autorizados a tempo parcial não poderá exceder o valor dos benefícios atribuídos para frequência equivalente a tempo inteiro. Para obter mais informações, contacte **benefits@risd.edu**. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter orientações sobre elegibilidade.

P. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD são tributáveis?

R. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD são administrados de acordo com as normas do [Internal Revenue Service](#) (IRS), que determinam que as pessoas deixam de ser consideradas dependentes fiscais no ano civil em que completam 24 anos. A RISD continuará a conceder benefícios de apoio ao pagamento de propinas até aos 26 anos; no entanto, serão aplicadas retenções fiscais.

P. Tenho de voltar a cumprir os requisitos de tempo de serviço se for readmitido após uma interrupção de serviço ou após ter desempenhado funções numa posição não elegível?

R. A elegibilidade para benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD após uma interrupção de funções segue as mesmas orientações aplicáveis a outros benefícios. No entanto, se tiver cumprido anteriormente os requisitos de tempo de serviço antes de transitar para uma função não elegível, sem interrupção de funções, e regressar posteriormente a uma função elegível, manterá a elegibilidade com o nível de benefício anteriormente alcançado. Apenas o tempo trabalhado numa função elegível é considerado para determinar os anos consecutivos de serviço e o nível de benefícios. A sua função principal atual determinará sempre o benefício máximo por ano académico.

P. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD afetarão o apoio financeiro do meu estudante?

Contacte o Gabinete de Apoio Financeiro da RISD através do número 401 454-6661 ou do e-mail **sfs@risd.edu** para obter mais informações sobre o impacto de financiamento externo nos benefícios de apoio ao pagamento de propinas.

P. Quando termina a minha elegibilidade para os benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD?

R. A elegibilidade termina quando transita para uma função não elegível ou quando cessa o seu vínculo laboral com a RISD. Além disso, não poderá apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD após apresentar aviso de intenção de cessar funções na RISD. Caso cesse funções na RISD antes do final de um semestre durante o qual o dependente tenha recebido benefícios de apoio ao pagamento de propinas, o valor pago será deduzido de quaisquer benefícios futuros para os quais possa vir a ser elegível em caso de nova contratação.

No caso de falecimento ou reforma enquanto um dependente elegível estiver a receber benefícios de apoio ao pagamento de propinas, a RISD continuará a conceder os benefícios ao mesmo nível, desde que todos os restantes critérios de elegibilidade sejam cumpridos.

P. O programa de apoio ao pagamento de propinas da RISD cobre 100% das propinas do programa de dupla licenciatura Brown/RISD?

R. Sim, o programa cobrirá o custo total das propinas para estudantes admitidos no programa de dupla licenciatura Brown/RISD.

P. Que taxas ou despesas estão excluídas deste programa?

R. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD cobrem o custo obrigatório das propinas do programa académico do estudante. A lista seguinte apresenta exemplos de despesas e taxas não abrangidas por este programa. Esta lista é meramente ilustrativa e não é exaustiva. Em caso de dúvidas sobre taxas específicas, contacte a equipa de Benefícios por e-mail para benefits@risd.edu. A RISD reserva-se o direito de aprovar ou recusar o pagamento de uma despesa ao seu critério.

- *Programas de viagens internacionais*
- *Programas que não conferem grau académico*
- *Desenvolvimento profissional*
- *Programas de certificação ou licenciamento*
- *Alojamento, incluindo danos ou mobiliário*
- *Alimentação*
- *Seguros*
- *Livros ou materiais de cursos online*
- *Taxas gerais de tecnologia*
- *Estacionamento*
- *Taxas de atividades estudantis*
- *Taxas de emissão históricos académicos*
- *Despesas de transporte, incluindo programas de estudo no estrangeiro*
- *Taxas laboratoriais por equipamento danificado*
- *Serviços de saúde e acompanhamento psicológico*
- *Taxas de transação com cartão de crédito*
- *Taxas de inscrição*
- *Taxas por atraso ou juros*
- *Taxas de instalações / manutenção*
- *Taxas de acolhimento institucional*
- *Taxas de apoio pedagógico ou tutoria*
- *Taxas de cerimónia de graduação*

P. Como posso apresentar uma solicitação de benefícios nos termos deste programa?

R. Após o seu filho ser admitido na RISD, deverá preencher o formulário de solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas e enviá-lo para benefits@risd.edu. A equipa de Benefícios avaliará a sua elegibilidade para o benefício de apoio ao pagamento de propinas e notificará o gabinete de Serviços Financeiros do Estudante da RISD. Deverá preencher e apresentar uma solicitação para cada ano para o qual pretende obter benefícios de apoio ao pagamento de propinas da RISD. Caso a sua solicitação seja recusada, receberá uma comunicação escrita da equipa de Benefícios com a respetiva justificação.

Declaração de responsabilidade: O conteúdo deste guia do programa tem carácter meramente informativo e não se destina a criar qualquer vínculo contratual entre a RISD e os seus colaboradores. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter mais orientações sobre elegibilidade. Em caso de